



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO
EDITAL Nº 23 – TJ/PB – JUIZ SUBSTITUTO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, em razão da celebração do Contrato nº 04/2012 para realização das demais etapas do 52º concurso público para provimento de 20 (vinte) vagas no cargo de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado da Paraíba pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB), FAZ SABER da **retificação** do subitem **1.1**, das alíneas **c**, **d** e **e** do subitem **1.4**, da **retificação** dos incisos **III**, **IV** e **V** do subitem **6.1.1**, da **retificação** dos subitens **9.1**, **10.4**, **10.5**, **11.1**, **12.1** e das alíneas **a**, **b**, **c** e **d** do subitem **12.9.1**, e da retificação dos subitens **12.9.1.1.2** e **12.9.4** do Edital nº 1 – TJPB – Juiz Substituto, de 17 de dezembro de 2010, conforme a seguir especificado, bem como da **inclusão** dos subitens **10.4.1**, **10.4.2**, **10.4.3**, **10.4.4**, **10.5.1**, **10.5.2**, **10.5.3**, **10.14** e **10.15** no mesmo edital, que passam a ter a redação a seguir especificada.

Faz saber, ainda, da **exclusão** dos subitens **10.10**, **10.11**, **10.12** e **11.12** do referido edital.

(...)

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pela Comissão de Concurso e, por delegação, pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB), sob coordenação e supervisão dos membros da Comissão de Concurso, conforme descrito no subitem 1.4 deste edital.

(...)

1.4 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as etapas a seguir.

(...)

c) Terceira etapa – composta pelas fases a seguir, todas de caráter eliminatório, de responsabilidade da Comissão de Concurso e do CESPE/UnB:

I – sindicância da vida pregressa e investigação social, de responsabilidade da Comissão de Concurso;

II – exame de sanidade física e mental, de responsabilidade da Comissão de Concurso;

III – exame psicotécnico, de responsabilidade do CESPE/UnB.

d) Quarta etapa – uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da Comissão de Concurso com o assessoramento logístico e acadêmico do CESPE/UnB.

e) Quinta etapa – avaliação de títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade do CESPE/UnB.

(...)

6.1.1 O concurso desenvolver-se-á, sucessivamente, em cinco etapas, de acordo com as seguintes especificações:

(...)

III TERCEIRA ETAPA – de caráter eliminatório, de responsabilidade da Comissão de Concurso e do CESPE/UnB, com as seguintes fases:

a) sindicância da vida pregressa e investigação social, de responsabilidade da Comissão de Concurso;

b) exame de sanidade física e mental, de responsabilidade da Comissão de Concurso;

c) exame psicotécnico de responsabilidade do CESPE/UnB.

IV QUARTA ETAPA – 1 (uma) prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da Comissão de Concurso com o assessoramento logístico e acadêmico do CESPE/UnB, englobando as matérias discriminadas no item 18.2.1 deste edital.

V QUINTA ETAPA – avaliação de títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade do CESPE/UnB.

(...)

9.1 A inscrição definitiva será requerida somente pelos candidatos aprovados na prova de sentença, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, entregue **em endereço a ser divulgado no edital de convocação para a fase**. No caso de impossibilidade de comparecimento, deverá atender ao disposto no item 5.3.1.

(...)

10.4 O candidato receberá instruções para submeter-se aos exames de saúde, os quais serão custeados pelo próprio candidato.

10.4.1 Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do candidato e compreenderão: a) exame de sangue; b) VDRL e hemograma; c) radiografia de tórax com laudo; d) exames de urina e fezes; e) laudo de otorrinolaringologista; f) laudo de dermatologista; g) laudo de oftalmologista; h) laudo de ortopedista, constando especificamente a não ocorrência de lesão de esforço repetitivo ou outra doença ocupacional; i) laudo de psiquiatra; j) laudo de odontológico; e k) para os candidatos acima de 35 (trinta e cinco) anos, eletrocardiograma com laudo.

10.4.2 O candidato será considerado apto ou inapto ao exercício da Magistratura nos exames de saúde.

10.4.3 Será eliminado e não terá classificação alguma no concurso o candidato considerado inapto nos exames de sanidade física e não recomendado no exame mental.

10.4.4 Demais informações sobre os exames de sanidade física e mental constarão no edital de convocação para essa fase.

10.5 O exame psicotécnico será realizado pelo CESPE/UnB e avaliará a condição psicológica para o cargo de Juiz, mediante testes de personalidade.

10.5.1 O candidato será considerado recomendado ou não recomendado.

10.5.2 Caso o candidato seja considerado não recomendado, haverá sessão de conhecimento das razões da não recomendação do exame realizado, na qual o candidato, juntamente com um psicólogo por ele contratado, terá acesso aos aspectos concernentes à sua não recomendação.

10.5.3 Será eliminado e não terá classificação alguma no concurso o candidato considerado não recomendado no exame psicotécnico.

(...)

10.14 O Presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, exames de sanidade física e mental e exame psicotécnico, bem como convocar o candidato para submeter-se a exames complementares.

10.15 Demais informações a respeito da terceira etapa constarão no edital de convocação para essa etapa.

(...)

11.1 A prova oral será prestada em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão Examinadora do TJPB com o assessoramento logístico e acadêmico do CESPE/UnB, com a participação de 1 (um) representante da OAB/PB que integra a Comissão de Concurso do TJPB, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.

(...)

12.1 Após a publicação do resultado da prova oral, o CESPE/UnB avaliará os títulos dos candidatos aprovados.

(..)

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: são necessários a entrega de três documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data da conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 12.9.1.2.1**; 2 – **cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS)** contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; 3 – **declaração do empregador** com o

período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) **para exercício de atividade/instituição pública:** são necessários a entrega de dois documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data da conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 12.9.1.2.1;** 2 – **declaração/certidão de tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

c) **para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** será necessária a entrega de 3 documentos: 1 – **diploma de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data da conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 12.9.1.2.1;** 2 – **contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes**, ou seja, o candidato e o contratante e 3 – **declaração do contratante** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

d) **para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:** será necessária a entrega de 3 documentos: 1 – **diploma de graduação em Direito a que concorre a fim de se verificar qual a data da conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 12.9.1.2.1;** 2 – **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo e 3 – **declaração do contratante/beneficiário** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

(...)

12.9.1.1.2 Para as alíneas **E** e **F** do quadro de títulos, a declaração do empregador deverá apresentar a forma de entrada do candidato. **Caso a declaração não apresente a forma de entrada, o título será pontuado como sendo alínea f, ou seja, como admissão sem concurso público.**

(...)

12.9.4 Para a comprovação da conclusão do curso de **graduação** ou de pós-graduação em nível de **doutorado** ou de **mestrado** (alíneas **J**, **K** e **M**), será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso **de graduação**, de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

João Pessoa/PB, 23 de fevereiro de 2012.

Juiz **JOSÉ FERREIRA RAMOS JUNIOR**

Presidente da Comissão